

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL  
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

CONTRATO Nº CT2022210/254

Contrato para aquisição e instalação de equipamento para formação em metrologia, para várias Unidades Orgânicas Locais (UOL) do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), LOTES 3, 4, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 152, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 203, 204, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 242, 243, 244, 245, 246 e 247, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação vigente, adjudicado por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 23/06/2022, por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), à empresa **SIMPLEFER - Comércio de Ferramentas, Lda.**, pelo preço total de 289.131,50€ (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). -----

**PRIMEIRO:** Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., titular do cartão de pessoa coletiva de direito público nº 501442600, devidamente representado, neste ato, por: -----

a) Paulo José Gomes Langrouva, titular do cartão de cidadão nº 1

emitido Pelo Estado Português, tendo como domicílio profissional a Rua de Xabregas nº 52, 1949-003 Lisboa e; -----

b) Ana Cristina Gaspar Silva Alves, titular do cartão de cidadão

emitido pelo Estado Português, tendo como domicílio profissional a Rua de Xabregas nº 52, 1949-003 Lisboa; -----

Na qualidade, respetivamente, de Vogal do Conselho Diretivo e Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do IEFP, I.P, conforme despacho nº 6223/2022, publicado no Diário da República nº 96, 2ª série, de 18 de maio de 2022 de Sua Exa. o Secretário de Estado do Trabalho e despacho nº 1403/2020, publicado no Diário da República (DR) nº 21, 2ª série, de 30 de janeiro de 2020 de Sua Exa. O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional conjugado com a Deliberação (extrato) nº 199/2017, de 20 de março e com a Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., nº I/DLB/90/2022/CD de 05/08/2022. -----

**SEGUNDO:** **SIMPLEFER - Comércio de Ferramentas, Lda.**, pessoa coletiva nº 504275542, com sede na Rua Infante D. Henrique, nº 4, R/C Dto., 2430 Marinha Grande, com o capital social 49.880,00€, representada por: Carlos Alberto Alves, titular do cartão de cidadão

como domicílio profissional a Rua Infante

D. Henrique, nº 4, R/C Dto., 2430 Marinha Grande, na qualidade, de representante legal e com poderes bastantes para, neste ato, representar a **SIMPLEFER - Comércio de Ferramentas, Lda.** -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato, cuja minuta foi autorizada por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P. de 23/06/2022 na sequência do procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicitação no JOUE nº PR2021210/282, destinado à aquisição e instalação de equipamento para formação em metrologia, para várias UOL do IEFP, I.P., LOTES 3, 4, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 152, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 203, 204, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 242, 243, 244, 245, 246 e 247, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto do Contrato)**

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamento para formação em metrologia, para várias UOL do IEFP, I.P., LOTES 3, 4, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 152, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 203, 204, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 242, 243, 244, 245, 246 e 247, nos termos definidos e constantes da proposta do Segundo Outorgante e caderno de encargos e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Local da entrega dos bens)**

A entrega dos bens objeto do presente contrato deverão ser entregues e instalados nas instalações das UOL, conforme o discriminado no anexo I do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato. -----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Prazo de entrega)**

1. Os equipamentos a fornecer objeto do presente contrato devem ser entregues e instalados, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de calendário após a data do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da vigência do contrato. -----



2. Os contratos de valor global cujo valor seja superior a 950.000,00€ (novecentos e cinquenta mil euro) e os contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si, estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Preço)

1. O preço total da presente aquisição é de 355.631,75€ (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos), sendo 289.131,50€ (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), referentes à aquisição dos equipamentos e o valor de 66.500,25€ (sessenta e seis mil, quinhentos euros e vinte e cinco cêntimos) referentes ao valor do IVA à taxa legal em vigor, tendo a seguinte distribuição por lotes: -----

| LOTE | DESCRIÇÃO                             | PREÇO SEM IVA | IVA      | PREÇO COM IVA |
|------|---------------------------------------|---------------|----------|---------------|
| 3    | Base de suporte                       | 901,50 €      | 207,35 € | 1 108,85 €    |
| 4    | Base magnética articulada             | 876,00 €      | 201,48 € | 1 077,48 €    |
| 8    | Batímetro                             | 430,40 €      | 98,99 €  | 529,39 €      |
| 9    | Batímetro                             | 1 216,80 €    | 279,86 € | 1 496,66 €    |
| 14   | Bloco em V Ajustável                  | 700,80 €      | 161,18 € | 861,98 €      |
| 15   | Bloco – V 75x55 - Par                 | 500,40 €      | 115,09 € | 615,49 €      |
| 16   | Bloco – V 100x75 - Par                | 792,00 €      | 182,16 € | 974,16 €      |
| 17   | Bloco -V Magnético - Par              | 1 696,00 €    | 390,08 € | 2 086,08 €    |
| 20   | Calibre                               | 200,40 €      | 46,09 €  | 246,49 €      |
| 21   | Calibre                               | 648,00 €      | 149,04 € | 797,04 €      |
| 22   | Calibre                               | 704,00 €      | 161,92 € | 865,92 €      |
| 23   | Calibre                               | 307,20 €      | 70,66 €  | 377,86 €      |
| 24   | Calibre                               | 381,60 €      | 87,77 €  | 469,37 €      |
| 25   | Calibre                               | 381,60 €      | 87,77 €  | 469,37 €      |
| 26   | Calibre de espessuras – Apalpa folgas | 273,60 €      | 62,93 €  | 336,53 €      |
| 27   | Calibre                               | 721,20 €      | 165,88 € | 887,08 €      |
| 28   | Calibre                               | 391,20 €      | 89,98 €  | 481,18 €      |
| 29   | Cilindro de controlo                  | 2 600,40 €    | 598,09 € | 3 198,49 €    |
| 30   | Conta-fios                            | 183,60 €      | 42,23 €  | 225,83 €      |
| 31   | Conta-fios                            | 122,40 €      | 28,15 €  | 150,55 €      |
| 32   | Conta-fios                            | 122,40 €      | 28,15 €  | 150,55 €      |
| 33   | Conta-fios                            | 122,40 €      | 28,15 €  | 150,55 €      |
| 34   | Conta-fios                            | 182,40 €      | 41,95 €  | 224,35 €      |

|    |                                                        |            |            |            |
|----|--------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 35 | Compasso de exteriores e interiores                    | 1 464,00 € | 336,72 €   | 1 800,72 € |
| 36 | Cronómetro digital                                     | 420,00 €   | 96,60 €    | 516,60 €   |
| 37 | Cronómetro (analógico)                                 | 504,00 €   | 115,92 €   | 619,92 €   |
| 38 | Cronómetro (analógico)                                 | 504,00 €   | 115,92 €   | 619,92 €   |
| 39 | Cronómetro (analógico) incremental 1/10                | 259,60 €   | 59,71 €    | 319,31 €   |
| 40 | Conjunto Padrões de ângulo                             | 3 012,00 € | 692,76 €   | 3 704,76 € |
| 46 | Conjunto Micrómetro interiores - set                   | 1 850,00 € | 425,50 €   | 2 275,50 € |
| 47 | Conjunto Micrómetro interiores - set                   | 5 440,80 € | 1 251,38 € | 6 692,18 € |
| 48 | Conjunto calibres anéis roscados passa                 | 2 772,00 € | 637,56 €   | 3 409,56 € |
| 49 | Conjunto calibres anéis roscados não passa             | 2 772,00 € | 637,56 €   | 3 409,56 € |
| 50 | Conjunto calibres tampão para roscas Passa / Não Passa | 3 444,00 € | 792,12 €   | 4 236,12 € |
| 51 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 377,60 €   | 86,85 €    | 464,45 €   |
| 52 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 408,80 €   | 94,02 €    | 502,82 €   |
| 53 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 446,40 €   | 102,67 €   | 549,07 €   |
| 54 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 478,40 €   | 110,03 €   | 588,43 €   |
| 55 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 524,00 €   | 120,52 €   | 644,52 €   |
| 56 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 420,00 €   | 96,60 €    | 516,60 €   |
| 57 | Calibre anel roscado passa                             | 327,00 €   | 75,21 €    | 402,21 €   |
| 58 | Calibre anel roscado passa                             | 449,60 €   | 103,41 €   | 553,01 €   |
| 59 | Calibre anel roscado passa                             | 512,80 €   | 117,94 €   | 630,74 €   |
| 60 | Calibre anel roscado passa                             | 554,40 €   | 127,51 €   | 681,91 €   |
| 61 | Calibre anel roscado passa                             | 600,80 €   | 138,18 €   | 738,98 €   |
| 62 | Calibre anel roscado passa                             | 649,60 €   | 149,41 €   | 799,01 €   |
| 63 | Calibre anel roscado não passa                         | 436,00 €   | 100,28 €   | 536,28 €   |
| 64 | Calibre anel roscado não passa                         | 449,60 €   | 103,41 €   | 553,01 €   |
| 65 | Calibre anel roscado não passa                         | 512,80 €   | 117,94 €   | 630,74 €   |
| 66 | Calibre anel roscado não passa                         | 554,40 €   | 127,51 €   | 681,91 €   |
| 67 | Calibre anel roscado não passa                         | 600,80 €   | 138,18 €   | 738,98 €   |
| 68 | Calibre anel roscado não passa                         | 649,60 €   | 149,41 €   | 799,01 €   |
| 69 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 440,00 €   | 101,20 €   | 541,20 €   |
| 70 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 488,00 €   | 112,24 €   | 600,24 €   |
| 71 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 392,00 €   | 90,16 €    | 482,16 €   |
| 72 | Calibre tampão roscado passa / não passa               | 552,00 €   | 126,96 €   | 678,96 €   |



|     |                                                    |            |          |            |
|-----|----------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| 73  | Calibre anel roscado passa                         | 384,00 €   | 88,32 €  | 472,32 €   |
| 74  | Calibre anel roscado passa                         | 600,00 €   | 138,00 € | 738,00 €   |
| 75  | Calibre anel roscado passa                         | 432,00 €   | 99,36 €  | 531,36 €   |
| 76  | Calibre anel roscado passa                         | 576,00 €   | 132,48 € | 708,48 €   |
| 77  | Calibre anel roscado não passa                     | 384,00 €   | 88,32 €  | 472,32 €   |
| 78  | Calibre anel roscado não passa                     | 600,00 €   | 138,00 € | 738,00 €   |
| 79  | Calibre anel roscado não passa                     | 432,00 €   | 99,36 €  | 531,36 €   |
| 80  | Calibre anel roscado não passa                     | 576,00 €   | 132,48 € | 708,48 €   |
| 81  | Conjunto calibres tampão liso passa / não passa H7 | 1 536,00 € | 353,28 € | 1 889,28 € |
| 82  | Calibre tampão liso passa / não passa 14H7         | 138,40 €   | 31,83 €  | 170,23 €   |
| 83  | Calibre tampão liso passa / não passa 15H7         | 138,40 €   | 31,83 €  | 170,23 €   |
| 84  | Calibre tampão liso passa / não passa 16H7         | 148,00 €   | 34,04 €  | 182,04 €   |
| 85  | Calibre tampão liso passa / não passa 18H7         | 156,00 €   | 35,88 €  | 191,88 €   |
| 86  | Calibre tampão liso passa / não passa 20H7         | 164,80 €   | 37,90 €  | 202,70 €   |
| 87  | Calibre tampão liso passa / não passa 22H7         | 170,40 €   | 39,19 €  | 209,59 €   |
| 88  | Calibre tampão liso passa / não passa 24H7         | 180,80 €   | 41,58 €  | 222,38 €   |
| 89  | Calibre tampão liso passa / não passa 25H7         | 184,00 €   | 42,32 €  | 226,32 €   |
| 90  | Calibre de ranhuras passa / Não passa 12 H7        | 558,40 €   | 128,43 € | 686,83 €   |
| 91  | Calibre de ranhuras passa / Não passa 18 H7        | 614,60 €   | 141,36 € | 755,96 €   |
| 92  | Calibre                                            | 230,70 €   | 53,06 €  | 283,76 €   |
| 93  | Calibre                                            | 291,60 €   | 67,07 €  | 358,67 €   |
| 94  | Calibre                                            | 364,35 €   | 83,80 €  | 448,15 €   |
| 95  | Calibre                                            | 541,35 €   | 124,51 € | 665,86 €   |
| 96  | Calibre                                            | 494,70 €   | 113,78 € | 608,48 €   |
| 97  | Calibre                                            | 564,00 €   | 129,72 € | 693,72 €   |
| 98  | Calibre                                            | 699,00 €   | 160,77 € | 859,77 €   |
| 99  | Calibre                                            | 945,00 €   | 217,35 € | 1 162,35 € |
| 100 | Calibre                                            | 573,00 €   | 131,79 € | 704,79 €   |
| 101 | Calibre                                            | 931,50 €   | 214,25 € | 1 145,75 € |
| 102 | Calibre                                            | 372,30 €   | 85,63 €  | 457,93 €   |
| 103 | Calibre                                            | 373,50 €   | 85,91 €  | 459,41 €   |
| 104 | Calibre                                            | 498,00 €   | 114,54 € | 612,54 €   |
| 105 | Calibre                                            | 373,50 €   | 85,91 €  | 459,41 €   |



|     |                                                      |             |            |             |
|-----|------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| 106 | Calibre                                              | 498,00 €    | 114,54 €   | 612,54 €    |
| 107 | Calibre                                              | 259,80 €    | 59,75 €    | 319,55 €    |
| 108 | Calibre                                              | 284,10 €    | 65,34 €    | 349,44 €    |
| 109 | Conjunto Cilindros calibrados DIN 2269               | 1 450,00 €  | 333,50 €   | 1 783,50 €  |
| 116 | Dinamómetro                                          | 580,00 €    | 133,40 €   | 713,40 €    |
| 117 | Dinamómetro de tração e compressão                   | 912,00 €    | 209,76 €   | 1 121,76 €  |
| 122 | Dispositivo para alinhamento de eixos por Laser      | 18 400,00 € | 4 232,00 € | 22 632,00 € |
| 123 | Esquadro de sujeição/traçagem                        | 1 152,00 €  | 264,96 €   | 1 416,96 €  |
| 124 | Esquadro                                             | 332,50 €    | 76,48 €    | 408,98 €    |
| 125 | Esquadro                                             | 288,00 €    | 66,24 €    | 354,24 €    |
| 126 | Esquadro                                             | 199,50 €    | 45,89 €    | 245,39 €    |
| 127 | Esquadro                                             | 224,00 €    | 51,52 €    | 275,52 €    |
| 128 | Esquadro                                             | 160,00 €    | 36,80 €    | 196,80 €    |
| 129 | Esquadro                                             | 224,00 €    | 51,52 €    | 275,52 €    |
| 130 | Esquadro                                             | 232,00 €    | 53,36 €    | 285,36 €    |
| 131 | Esquadro                                             | 328,00 €    | 75,44 €    | 403,44 €    |
| 132 | Esquadro Combinado                                   | 552,00 €    | 126,96 €   | 678,96 €    |
| 133 | Esquadro de Cepo                                     | 1 696,00 €  | 390,08 €   | 2 086,08 €  |
| 134 | Esquadro de encosto 90°                              | 760,00 €    | 174,80 €   | 934,80 €    |
| 135 | Esquadro de encosto 90°                              | 1 008,00 €  | 231,84 €   | 1 239,84 €  |
| 136 | Esquadro de encosto 90°                              | 820,00 €    | 188,60 €   | 1 008,60 €  |
| 137 | Esquadro de encosto 90°                              | 1 680,00 €  | 386,40 €   | 2 066,40 €  |
| 138 | Esquadro de encosto 90°                              | 960,00 €    | 220,80 €   | 1 180,80 €  |
| 139 | Esquadro de cepo 90°                                 | 840,00 €    | 193,20 €   | 1 033,20 €  |
| 140 | Esquadro de Bisel de alta precisão                   | 824,00 €    | 189,52 €   | 1 013,52 €  |
| 142 | Escala graduada                                      | 900,00 €    | 207,00 €   | 1 107,00 €  |
| 143 | Escala graduada                                      | 720,00 €    | 165,60 €   | 885,60 €    |
| 152 | Jogo de micrómetros                                  | 3 420,00 €  | 786,60 €   | 4 206,60 €  |
| 155 | Jogo de padrões de rugosidades                       | 928,00 €    | 213,44 €   | 1 141,44 €  |
| 156 | Jogo de calços paralelos                             | 1 252,00 €  | 287,96 €   | 1 539,96 €  |
| 158 | Lupa                                                 | 200,80 €    | 46,18 €    | 246,98 €    |
| 161 | Lupa                                                 | 444,00 €    | 102,12 €   | 546,12 €    |
| 162 | Micrómetro de profundidades com hastes intermutáveis | 1 660,00 €  | 381,80 €   | 2 041,80 €  |



|     |                                                               |             |            |             |
|-----|---------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| 163 | Medidor de espessuras                                         | 3 785,00 €  | 870,55 €   | 4 655,55 €  |
| 172 | Micrómetro                                                    | 1 022,40 €  | 235,15 €   | 1 257,55 €  |
| 178 | Micrómetro                                                    | 600,80 €    | 138,18 €   | 738,98 €    |
| 179 | Micrómetro                                                    | 2 704,00 €  | 621,92 €   | 3 325,92 €  |
| 180 | Micrómetro                                                    | 920,80 €    | 211,78 €   | 1 132,58 €  |
| 181 | Micrómetro                                                    | 1 068,00 €  | 245,64 €   | 1 313,64 €  |
| 182 | Micrómetro                                                    | 1 184,00 €  | 272,32 €   | 1 456,32 €  |
| 183 | Micrómetro                                                    | 1 304,00 €  | 299,92 €   | 1 603,92 €  |
| 184 | Micrómetro                                                    | 1 164,00 €  | 267,72 €   | 1 431,72 €  |
| 185 | Micrómetro - Anel de Calibração                               | 344,00 €    | 79,12 €    | 423,12 €    |
| 186 | Mesa para controlo                                            | 2 184,00 €  | 502,32 €   | 2 686,32 €  |
| 190 | Nível / inclinómetro digital                                  | 504,00 €    | 115,92 €   | 619,92 €    |
| 203 | Paquímetro analógico                                          | 1 460,80 €  | 335,98 €   | 1 796,78 €  |
| 204 | Paquímetro analógico                                          | 1 280,00 €  | 294,40 €   | 1 574,40 €  |
| 207 | Paquímetro com nónio duplo para medição dentes de engrenagens | 1 136,00 €  | 261,28 €   | 1 397,28 €  |
| 208 | Paquímetro de Relógio                                         | 751,20 €    | 172,78 €   | 923,98 €    |
| 214 | Prensa de precisão                                            | 2 722,00 €  | 626,06 €   | 3 348,06 €  |
| 215 | Régua de ajustador biselada                                   | 312,00 €    | 71,76 €    | 383,76 €    |
| 216 | Régua de ajustador biselada                                   | 367,20 €    | 84,46 €    | 451,66 €    |
| 217 | Régua de ajustador biselada                                   | 504,00 €    | 115,92 €   | 619,92 €    |
| 218 | Régua graduada                                                | 1 258,00 €  | 289,34 €   | 1 547,34 €  |
| 219 | Régua graduada                                                | 288,00 €    | 66,24 €    | 354,24 €    |
| 220 | Régua de senos                                                | 1 300,00 €  | 299,00 €   | 1 599,00 €  |
| 222 | Suporte de centragem                                          | 104,00 €    | 23,92 €    | 127,92 €    |
| 223 | Suta universal                                                | 3 024,00 €  | 695,52 €   | 3 719,52 €  |
| 224 | Suta universal                                                | 1 008,00 €  | 231,84 €   | 1 239,84 €  |
| 225 | Suta universal                                                | 3 200,00 €  | 736,00 €   | 3 936,00 €  |
| 226 | Suta universal Digital                                        | 2 080,00 €  | 478,40 €   | 2 558,40 €  |
| 227 | Tacómetro Manual/digital                                      | 1 028,00 €  | 236,44 €   | 1 264,44 €  |
| 230 | Transferidor de ângulos                                       | 416,00 €    | 95,68 €    | 511,68 €    |
| 231 | Transferidor de ângulos                                       | 620,00 €    | 142,60 €   | 762,60 €    |
| 242 | Armário                                                       | 7 152,00 €  | 1 644,96 € | 8 796,96 €  |
| 243 | Armário                                                       | 11 370,00 € | 2 615,10 € | 13 985,10 € |

|               |                                 |              |             |              |
|---------------|---------------------------------|--------------|-------------|--------------|
| 244           | Armário                         | 11 925,00 €  | 2 742,75 €  | 14 667,75 €  |
| 245           | Bancada                         | 14 700,00 €  | 3 381,00 €  | 18 081,00 €  |
| 246           | Bancada de trabalho com armário | 88 752,00 €  | 20 412,96 € | 109 164,96 € |
| 247           | Carro de apoio                  | 8 450,00 €   | 1 943,50 €  | 10 393,50 €  |
| <b>TOTAIS</b> |                                 | 289 131,50 € | 66 500,25 € | 355 631,75 € |

2. O encargo emergente do contrato para o presente ano será satisfeito através de dotação orçamental existente na atividade/rubrica D513207I - 070110B0B1 e fonte de financiamento 483 sob o compromisso n.º CM2022210/1641 (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas). -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### {Condições de Pagamento}

1. Pela entrega dos equipamentos objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2. O valor global a pagar pelos equipamentos a contratar será faturado com a disponibilização dos equipamentos. -----

3. Na emissão da(s) fatura(s), o Segundo Outorgante tem de referir obrigatoriamente o número do compromisso CM2022210/1641, o número do procedimento PR2021210/282 e o número da identificação do Contrato CT2022210/254 (a(s) fatura(s) deve(m) ser acompanhada(s) por todos os elementos necessários à respetiva verificação, nomeadamente designar as referências / IBAN para pagamento, através de transferência bancária). -----

4. De acordo com a Diretiva 2014/55/EU e Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, a partir de 18 de abril de 2020 o Primeiro Outorgante fica obrigado a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, estando o IEFP vinculado à plataforma de faturação eletrónica da ESPAP – FE-ESPAP. -----

5. O Segundo Outorgante deve emitir faturas eletrónicas, nos termos do artigo 299.º-B do CCP, a partir do momento em que sejam atingidos os prazos que lhe sejam aplicáveis para implementação da faturação eletrónica, previstos no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril. -----

6. Em caso de não ser aplicável ao Segundo Outorgante o disposto no número anterior, o(s) original(is) da(s) fatura(s) deve(m) ser remetido(s) para o Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira dos Serviços Centrais do IEFP, I.P., sita nos Serviços Centrais do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., na Rua de Xabregas n.º 52, 1949-003 Lisboa – Portugal ou em alternativa para o e-mail [uspfiproc@iefp.pt](mailto:uspfiproc@iefp.pt). -----





7. A(s) fatura(s) só pode(m) ser emitida(s) pelo Segundo Outorgante após o vencimento da respetiva obrigação. -----
8. O Primeiro Outorgante efetuará o pagamento ao Segundo Outorgante da(s) fatura(s) num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a celebração efetiva do contrato, devidamente assinado pelas partes, iniciando-se a contagem a partir da data da receção definitiva e aceitação da respetiva fatura com as formalidades obrigatórias previstas nos números anteriores. -----
9. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor. -----
10. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento por parte do Segundo Outorgante, do previsto na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos, nomeadamente no que se refere à entrega dos equipamentos que constitui o seu objeto, bem como da demonstração da situação tributária e contributiva se encontrar devidamente regularizada. -----
11. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do Segundo Outorgante o cumprimento do disposto na Cláusula 8.ª e na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos, anexo ao presente contrato, e que deste faz parte integrante. ----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Cessão da posição contratual)**

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Primeiro Outorgante. -----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante no âmbito do procedimento nº PR2021210/282 e do qual resultou o presente contrato. -----

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Subcontratação)**

O Segundo Outorgante, não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do presente contrato, sem prévio consentimento do Primeiro Outorgante. -----

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Dever de Sigilo)**

O Segundo Outorgante, obriga-se a garantir o sigilo, de acordo com a cláusula 6.ª do caderno de encargos, quanto a informações de que venha a ter conhecimento relacionados com a atividade do Primeiro



Outorgante, durante a execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Dados Pessoais)**

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais. -----
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. -----
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Caução)**

1. Para garantir o cumprimento exato e pontual das obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato, foi-lhe exigida a prestação de uma caução no valor de 14.456,58€ (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), sob a forma de garantia bancária, com o nº 00125-02-2314826, do Banco Comercial Português, S. A. e correspondente a 5% do valor do contrato, com exclusão do IVA. -----
2. A Liberação da caução prestada referida no número anterior, será promovida pelo Primeiro Outorgante no prazo de 30 (trinta) dias contado do cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante, no âmbito do presente contrato. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Perda da Caução)**

Poderá haver perda da caução a favor do Primeiro Outorgante, quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 296º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **(Penalidades contratuais)**

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, nos termos fixados na cláusula 31.ª do caderno de encargos. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **(Outros Encargos)**

Correm por conta do Segundo Outorgante todas e quaisquer despesas inerentes à execução do contrato. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **(Casos fortuitos e de força maior)**



1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade, se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir com as obrigações assumidas no presente contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar do prazo previsível para restabelecer a situação. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **(Resolução do Contrato)**

1. Em caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao Segundo Outorgante é aplicável o disposto na cláusula 15.<sup>a</sup> do caderno de encargos. -----

2. Em caso de incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **(Garantia)**

O Segundo Outorgante deve assegurar que o fabricante se compromete a garantir pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias definidas na cláusula 30.<sup>a</sup> do caderno de encargos, que se revelem a partir da data de aceitação definitiva do equipamento fornecido. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **(Gestor de Contrato)**

Nos termos e para o efeito do disposto no art.º 290º – A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor de contrato I  
foi atribuída a função de acompanhamento da execução do mesmo. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

##### **(Resolução de Litígios)**

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meios graciosos, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro. -----

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA**

##### **(Prevalência)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante. -----

2. Em caso de divergência nos documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem constante no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. -----

Após o Segundo Outorgante ter feito prova dos seguintes documentos: -----



- a) Fotocópia/exibição dos documentos de identificação dos representantes do Segundo Outorgante; -----
- b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva; -----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial onde consta a matrícula e todas as obrigações em vigor, nomeadamente a forma de obrigar; -----

O presente contrato, composto por 12 (doze) páginas, num único exemplar, é assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

PAULO JOSÉ  
GOMES  
LANGROUPA

Assinado de forma digital por PAULO  
JOSÉ GOMES LANGROUPA  
DN: cn=PF, ou=Cartão de Cidadão,  
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,  
ou=Cartão de Cidadão, ou=GOMES  
Data: 2022.09.05 15:54:42+01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO ALVES

Data: 2022.09.05 15:54:42+01'00'

ANA CRISTINA GASPAR  
DA SILVA ALVES

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA GASPAR  
DA SILVA ALVES  
Data: 2022.09.05 15:54:42+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO